PREFEITURA DE SÃO PAULO

Organização Internacional do Trabalho

TERMO PÚBLICO, ABERTO À ADESÃO, DE COMPROMISSO PELO EMPREGO E TRABALHO DECENTE NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF 46.395.000/0001-39, com sede na Rua Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo, neste ato representado pela Prefeita em exercício, **NADIA CAMPEÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 7.766.411-5, expedida pelo SSP/SP, e CPF/MF nº 205.047.133-53, com o apoio técnico do **ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NO BRASIL**, com endereço no Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, Brasília, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.091.201/0001-00, ora representado pela sua Diretora, Sra. **LAIS WENDEL ABRAMO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº FI-15891-00, expedida pelo MRE, e CPF/MF nº 950.232.758-68,

Considerando que:

- A realização de uma segunda Copa do Mundo no país é uma antiga aspiração do povo brasileiro, em consequência, principalmente, da importância que o futebol assume na cultura nacional;

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Organização Internacional do Trabalho

- A escolha do Brasil como sede da Copa do Mundo FIFA 2014 veio ao encontro dessa aspiração, que para além do seu significado esportivo, pode representar uma excelente oportunidade de investimentos em infraestrutura e em diversos setores da economia, proporcionando significativo impulso para o desenvolvimento do país e para a geração de empregos de qualidade;

- É necessário envidar esforços para garantir que as oportunidades de empregos geradas no processo de preparação e realização da Copa do Mundo FIFA 2014 estejam em consonância com o compromisso assumido pelo País e estabelecido na Agenda Nacional de Trabalho Decente, na Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ), no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD), nas Agendas Estaduais e Municipais de Trabalho Decente já existentes, assim como nas Resoluções aprovadas pela I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente (I CNETD);

- A Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012 (Lei Geral da Copa), estabelece no seu Art. 29, Inciso I, alínea "b", a possibilidade de realização de uma campanha pelo trabalho decente nos eventos esportivos;

- No dia 07 de outubro de 2013 foi assinado o acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a OIT, para a elaboração, promoção e implementação de uma agenda de trabalho

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Organização Internacional do Trabalho

decente no município de São Paulo, bem como o decreto municipal n° 54433, que institui o Comitê Municipal do Trabalho Decente ;

Resolve firmar o presente compromisso público, com a anuência do Escritório da OIT no Brasil e aberto para a adesão de terceiras partes, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Compromisso

1. A Prefeitura de São Paulo e demais aderentes, envolvidos direta ou indiretamente nas atividades relacionadas à Copa do Mundo FIFA de 2014, com o apoio técnico da OIT – Organização Internacional do Trabalho, comprometem-se a tomar todas as medidas que estiverem ao alcance de cada um, para:

1.1. Assegurar o respeito aos direitos fundamentais no trabalho estabelecidos pelas Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, assim como pela legislação brasileira;

1.2. Prevenir e combater o uso de trabalho forçado e de trabalho infantil, bem como o tráfico de pessoas para fins de exploração laboral e sexual, na produção dos bens e serviços relacionados direta ou indiretamente a este megaevento esportivo;

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Organização Internacional do Trabalho

1.3. Prevenir e coibir a exploração sexual de crianças e adolescentes nas sedes dos jogos da Copa, no seu entorno e nos locais de maior concentração de turistas;

1.4. Promover iniciativas capazes de transformar parte das ocupações temporárias criadas no processo de preparação e realização da Copa em oportunidades de empregos permanentes, sobretudo para jovens;

1.5. Respeitar e implementar os acordos tripartites nacionais firmados por representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, como os dos setores da Construção e de Turismo e Hotelaria, nas Mesas de Diálogo promovidas pela Secretaria Geral da Presidência da República e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLAUSULA SEGUNDA

Dos Aderentes

2. Poderão aderir ao presente compromisso órgãos e entidades públicos, organizações empresariais, organizações sindicais, empresas, organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil que tenham atividades ligadas, direta ou indiretamente, com a realização da Copa do Mundo FIFA 2014,

ou que simplesmente desejem incorporar os valores e apoiar o presente compromisso.

2.1 A adesão dar-se-á por meio de termo a ser subscrito por representante legal da entidade, conforme anexo I, a ser depositado no Comitê Municipal do Trabalho Decente, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

2.2 A lista de aderentes será mantida atualizada em sítio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

CLAUSULA TERCEIRA

Da Participação Social

3. A fim de dar efetividade a este compromisso por meio da mais ampla participação da sociedade civil, a Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades aderentes deverão construir e fortalecer espaços de diálogo social, com a participação de todos os atores coletivos interessados em:

3.1 Estabelecer um entendimento e procedimentos relativos a medidas preventivas necessárias para o cumprimento deste compromisso, além de desenvolver ações conjuntas para corrigir eventuais problemas que possam vir a surgir;

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Organização Internacional do Trabalho

3.2 Promover ações de divulgação do presente compromisso, visando sobretudo ampliar a adesão e o comprometimento dos diversos atores da sociedade civil em torno dos seus propósitos;

3.3 Apresentar as atividades e experiências proporcionadas pelo processo de preparação e realização da Copa do Mundo FIFA 2014, a fim de permitir o aproveitamento delas depois deste megaevento esportivo em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras, das empresas e da sociedade em geral.

CLÁUSULA QUARTA

Do Acompanhamento

4. O presente compromisso será acompanhado, documentado e divulgado pelo Comitê Municipal do Trabalho Decente, com o apoio administrativo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

4.1 Ao final da vigência do presente termo, deverá ser apresentado um balanço com as ações, discussões, medidas preventivas e corretivas tomadas e resultados alcançados.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Organização Internacional do Trabalho

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência

5. O presente compromisso entrará em vigor na data da sua assinatura para a Prefeitura do Município de São Paulo e para a OIT, e na data do protocolo do termo de adesão para as entidades aderentes e, muito embora permaneça incólume até que sejam atingidos todos seus objetivos, relativo à Copa do Mundo FIFA de 2014, terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Assim, por representar os anseios da Administração, da Organização Internacional do Trabalho e das entidades aderentes, firmam o presente compromisso..

NADIA CAMPEÃO
Prefeita em exercício

De acordo,

LAIS WENDEL ABRAMO
Diretora do Escritório da OIT no Brasil

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Organização Internacional do Trabalho

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A _____(nome da entidade), CNPJ nº _____, com sede na_____, (endereço), neste ato devidamente representada pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF _____, vem, de livre e espontânea vontade, manifestar seu apoio e comprometimento com o **COMPROMISSO PELO EMPREGO E TRABALHO DECENTE NA COPA DO MUNDO FIFA 2014**, com o qual contribuirá com as medidas que estiverem no nosso alcance.

São Paulo,

_____

Representante Legal

Protocolo: